



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI 1020

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal conceder subvenção no valor de NCZ\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), com indigentes e desvalidos no ano de 1989.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a gastar com indigentes e desvalidos da cidade de Campestre.

Art.2º - O valor da subvenção será de NCZ\$15500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), e deverá ser gasta durante o ano de 1989.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 16 de junho de 1989

  
Valdevino F. dos Reis  
Prefeito Municipal